

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO  
DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2019 – Iprev/DF, nos termos do Padrão nº 04/2002.**

**Processo SEI Nº**

**004130000154/2019-98**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – Iprev/DF, CNPJ nº 10.203.387/001-37, sediado no SCS, Quadra 09, Torre B, 1º andar, salas 103 a 105, Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília-DF, CE 70.308-200, representado por NEY FERRAZ JÚNIOR, RG nº 1.429.167 SSP/PI e CPF nº 623.427.383-15, na qualidade de Diretor Presidente, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças e Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598/2010), doravante denominado Contratante e a empresa SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.744.134/0001-78, sediada no Setor de Indústria de Ceilândia QI 15, Lote 11, 13 e 15, Brasília/DF, representada por ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ, CPF nº 959.429.041-20, RG nº 4328415 DGPC GO, na qualidade de Diretor de Operações e Negócios, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2019 Iprev/DF, mediante condições a seguir enunciadas.

**Cláusula Segunda - Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme previsão na Cláusula Oitava do Contrato, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, operando-se a prorrogação a partir de 15/06/2020 a 14/06/2021, inclusive os efeitos financeiros.

**Cláusula Quarta – Do Valor**

Nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato, o reajuste do valor será efetuado conforme a variação do IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo após divulgação do índice de junho do corrente ano.

**Cláusula Quinta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Sexta – Do Cumprimento aos Decretos Distritais nºs 34.031/2012 e 5.448/2015**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012) e Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF.

Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relavando às hipóteses previstas no Art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro pela Contratante.

### Cláusula Oitava - Do Foro

Fica eleito o Foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento.

Brasília, de de 2020

**Ney Ferraz Júnior**

Diretor Presidente do Iprev/DF

**Alessandro de Souza Queiroz**

Diretor de Negócios e Inovação

SOS Tecnologia e Gestão da Informação LTDA



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ, Usuário Externo**, em 10/06/2020, às 18:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr. 02749114, Diretor(a)-Presidente**, em 11/06/2020, às 11:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=41683070)  
verificador= **41683070** código CRC= **70EB11D3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul - CEP 70308200 - DF

